



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Certidão
Certifico que a publicidade desde
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 06/03/25
[Assinatura]

**LEI Nº. 1351/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER
EXECUTIVO PROMOVA A DOAÇÃO DE
PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO ÀS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO,
POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei :**

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizou a aquisição de **8.000 kg (oito mil quilos) de peixe, 4.000 kg (quatro mil quilos) de arroz e 4.000 unidades de leite de coco de 500 ml**, para serem distribuídos durante a **Semana Santa** às famílias carentes de Carmópolis/SE.

Parágrafo único

Cada família cadastrada terá direito a receber **02 (dois) quilos de peixe, 01 (um) quilo de arroz e 01 (uma) garrafa de leite de coco de 500 ml**.

Art. 2º

O benefício previsto no **art. 1º** será concedido apenas às famílias **cadastradas e residentes no Município de Carmópolis/SE**.

Art. 3º

A distribuição dos alimentos será coordenada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social**.

Art. 4º

Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das **dotações consignadas no Orçamento do Município para o Exercício de 2025**.

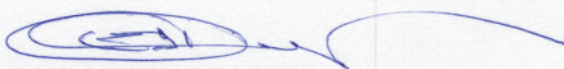
Art. 5º

Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 6º

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE, em 06 de março de 2025.


WELBER ANDRADE LEITE
Prefeito Municipal